

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÁS
Gabinete da Prefeita

DECRETO N° 11 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013

[Handwritten signature]
Secretaria de Administração
Goiás-Go.
no Placard Oficial deste Município
presente ato foi devidamente publicado
certificamos para os devidos fins, que

Estabelece, no âmbito da Administração Municipal, ponto facultativo nos dias 11 e 12 e até às 12h00min do dia 13 de fevereiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido, em virtude do período de Carnaval, ponto facultativo, no âmbito da Administração Municipal de Goiás, nos dias 11 e 12 e até às 12h00min do dia 13 de fevereiro de 2013.

Art. 2° O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades administrativas municipais que, por sua natureza, exijam atendimento e plantão permanentes.

Parágrafo único. Os titulares das unidades administrativas abrangidas por este artigo deverão informar ao Gabinete da Prefeita, até o dia 08 de fevereiro, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade, durante o período de 09 a 13 de fevereiro de 2013.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

[Handwritten signature]
Prof^a. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÁS
Gabinete da Prefeita

Borges por uma grotá; Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.4; e, Lado Esquerdo: 23,65 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.2. Área Desmembrada - Lote 15.4: 305,26m². Limites e Confrontações: Frente: 12,00 metros para a Rua Luiz de Carvalho; Fundos: 12,00 metros dividindo com o terreno de Sebastião Ferreira Borges por uma grotá; Lado Direito: 26,30 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.5; e, Lado Esquerdo: 25,00 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.3. Área Desmembrada - Lote 15.5: 388,74m². Limites e Confrontações: Frente: 12,00 metros para a Rua Luiz de Carvalho; Fundos: 14,60 metros dividindo com o terreno de Sebastião Ferreira Borges por uma grotá; Lado Direito: 28,00 metros dividindo com o terreno de Sebastião Ferreira Borges; e, Lado Esquerdo: 26,30 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.

Art. 4º O memorial descritivo, o mapa da área a ser desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e a Certidão Atualizada das matrículas unificadas são os constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 5º As demarcações dos lotes, as aberturas de ruas, a implantação de rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos serão de responsabilidade do proprietário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



Prof^a. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita